



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.079/2019, 28 de agosto de 2019.

Fica Instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o “Dia Municipal da Marcha para Jesus”.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, PREFEITO, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica Instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Céu Azul, o “Dia Municipal da Marcha para Jesus”.

Art. 2º A Marcha para Jesus será realizada, anualmente, no 3º sábado do mês de julho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, em 28 de agosto de 2019.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 28 / 8 / 2019

Página: 03 edição 2246